

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**Processo Administrativo nº. 9628/2022.**

**Chamamento Público para o Credenciamento, sem Caráter de Exclusividade, de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, Odontológicos, Cirúrgicos e de Alta e Baixa Complexidade em Saúde.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, tornar público, para conhecimento das Interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

**Data da publicação do Edital:** 04/01/2023.

**Período de recebimento dos documentos de habilitação:** a partir de 12/01/2023, das 08h00 até às 18h00 (horário de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**Processo Administrativo nº. 9628/2022.**

**Chamamento Público para o Credenciamento, sem Caráter de Exclusividade, de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, Odontológicos, Cirúrgicos e de Alta e Baixa Complexidade em Saúde.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DOS ITENS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.**

2.1. Os itens objeto deste Credenciamento, os equipamentos, as suas marcas e modelos, a quantidade de equipamentos do acervo patrimonial, a quantidade máxima de horas a serem prestadas por mês e o valor que será remunerado por cada hora de serviço efetivamente prestado encontram-se descritos na tabela a seguir:

| <b>A) Equipamentos de Lavanderia</b> |   |                     |                      |               |                  |                   |
|--------------------------------------|---|---------------------|----------------------|---------------|------------------|-------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Equipamento</b>                                    | <b>Marca</b>        | <b>Modelo</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 1                                    | Máquina de Centrifugar                                | STM - BRASIL        | HEP - 21             | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 2                                    | Máquina de Lavar                                      | LAVEX MIL           | LHM30                | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 3                                    | Máquina de Lavar                                      | MECSUL              | LXO                  | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 4                                    | Máquina de Passar                                     | ARNO                | FIXA                 | 3             | 40               | R\$ 250,00        |
| 5                                    | Máquina de Secar                                      | RAMER               | MSF 31               | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 6                                    | Calandra  | Baileigh Industrial | -                    | 1             | 40               | R\$ 243,33        |
| <b>B) Equipamentos Odontológicos</b> |   |                     |                      |               |                  |                   |
| <b>Item</b>                          | <b>Equipamento</b>                                    | <b>Marca</b>        | <b>Modelo</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 7                                    | Cadeira Odontológica Completa sugador/equipo/refletor | DENTEMED            | MAGNUS DIAMOND       | 12            | 480              | R\$ 86,67         |
| 8                                    | Cadeira Odontológica Completa sugador/equipo/refletor | GNATUS              | GNATUS               | 1             | 40               | R\$ 86,67         |
| 9                                    | Caneta Alta Rotação                                   | KAVO/DENTCLER       | 505C/MAXIPLUS        | 10            | 400              | R\$ 30,00         |
| 10                                   | Caneta Baixa Rotação                                  | DENTCLER            | NECTA MAX PLUS       | 10            | 400              | R\$ 30,00         |
| 11                                   | Caneta Baixa Rotação                                  | KAVO/DENTCLER       | MICROMOTOR 500       | 2             | 80               | R\$ 30,00         |
| 12                                   | Caneta Baixa Rotação                                  | DENTCLER            | MMI41866             | 3             | 120              | R\$ 30,00         |
| 13                                   | Caneta Tríplex  | DENTEMED            | MAGNUS DIAMOND       | 1             | 40               | R\$ 30,00         |
| 14                                   | Caneta Tríplex  | GNATUS              | GNATUS               | 1             | 40               | R\$ 30,00         |
| 15                                   | Compressor de Ar Odontológico                         | HDX                 | AIR SILENT           | 12            | 480              | R\$ 143,33        |
| 16                                   | Compressor de Ar Odontológico                         | SCHULZ              | TWISTER MSV6         | 6             | 240              | R\$ 143,33        |
| 17                                   | Compressor de Ar Odontológico                         | SCHULZ              | DV1ED20              | 1             | 40               | R\$ 143,33        |
| 18                                   | Compressor de Ar Odontológico                         | DELTA MED           | DELTA MED            | 1             | 40               | R\$ 143,33        |
| 19                                   | Raio X Odontológico                                   | PRONCION            | ION 70X COLUNA MÓVEL | 12            | 480              | R\$ 100,00        |
| 20                                   | Raio X Odontológico                                   | GNATUS              | X TIMEX              | 2             | 80               | R\$ 100,00        |
| 21                                   | Foto Polimerizador                                    | MICRODONT           | BLUE STAR+           | 12            | 480              | R\$ 33,33         |
| 22                                   | Foto Polimerizador                                    | KONDENTECH          | LED-6                | 3             | 120              | R\$ 33,33         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

| 23   | Foto Polimerizador   | KONDENTECH                 | LED-5          | 1      | 40        | R\$ 33,33  |
|--|--|----------------------------|----------------|--------|-----------|------------|
| <b>C) Equipamentos Cirúrgico</b>                 |  |                            |                |        |           |            |
| Item   | Equipamento  | Marca                      | Modelo         | Quant. | Horas/Mês | Valor/Hora |
| 24   | Carrinho de Anestesia  | DIXTAL                     | DX5020         | 1      | 80        | R\$ 223,33 |
| 25   | Mesa Cirúrgica Elétrica                                      | MERCEDES                   | HB DO BROSN    | 3      | 120       | R\$ 223,33 |
| 26   | Berço Aquecido   | N-GIGANTE                  | NEOSOLUTION    | 2      | 80        | R\$ 223,33 |
| 27   | Foco Cirúrgico Solo Móvel                                    | MEDPEJ                     | FL 2000 A3E    | 2      | 80        | R\$ 100,00 |
| 28   | Foco Cirúrgico de Teto                                       | BRAVE                      | FIXO           | 2      | 80        | R\$ 203,33 |
| 29   | Bisturi Elétrico   | BARRFAB                    | LE3            | 2      | 80        | R\$ 150,00 |
| 30   | Sistema de Vídeo Endoscopia e colonoscopia flexível completo | STORZ                      | CSSX19ALA11    | 1      | 120       | R\$ 400,00 |
| <b>D) Equipamentos Alta e Baixa Complexidade</b> |  |                            |                |        |           |            |
| Item   | Equipamento  | Marca                      | Modelo         | Quant. | Horas/Mês | Valor/Hora |
| 31   | Aparelho de Eletrocardiograma                                | ALFAMED                    | COMPOSSUS 3000 | 3      | 60        | R\$ 216,67 |
| 32   | Aparelho de HGT  | ACC-CHEK                   | ACTIVE         | 7      | 70        | R\$ 60,00  |
| 33   | Aparelho de Nebulização                                      | INALAR COMPAD              | INALAR         | 8      | 160       | R\$ 60,00  |
| 34   | Aparelho de Nebulização                                      | DARU                       | NEBULAR PLUS   | 7      | 140       | R\$ 60,00  |
| 35   | Aparelho de Nebulização                                      | GTECH                      | COMPACT DC1    | 1      | 20        | R\$ 60,00  |
| 36   | Aparelho de Pressão Adulto                                   | SOLIDOR                    | PREMIUM        | 10     | 100       | R\$ 26,67  |
| 37   | Aparelho de Pressão Adulto                                   | PAMED                      | MANUAL         | 1      | 10        | R\$ 26,67  |
| 38   | Aparelho de Pressão Infantil                                 | PREMIUM                    | ML 177         | 4      | 40        | R\$ 26,67  |
| 39   | Aparelho de Pressão Obeso                                    | PREMIUM                    | ML 177         | 5      | 50        | R\$ 26,67  |
| 40   | Aparelho de Pressão Obeso                                    | PA.MED                     | ML 2009        | 2      | 20        | R\$ 26,67  |
| 41   | Aparelho de Sonar  | POCKET                     | DIGITAL        | 2      | 20        | R\$ 43,33  |
| 42   | Aparelho de Sonar  | MEDPY                      | DF7001D        | 3      | 30        | R\$ 43,33  |
| 43   | Aparelho de Sonar  | MD                         | FD200B1        | 3      | 30        | R\$ 43,33  |
| 44   | Aparelho de Sonar  | JUMPER                     | JUMPER         | 3      | 30        | R\$ 43,33  |
| 45   | Aspirador de secreções                                       | ASPIRATEX                  | INL6005-02     | 10     | 100       | R\$ 43,33  |
| 46   | Autoclave Automática   | STERMAX                    | ECO EXTRA 12L  | 7      | 70        | R\$ 106,67 |
| 47   | Autoclave Automática   | SELAMAXX<br>SERCAN         | SELAMAXX       | 2      | 20        | R\$ 106,67 |
| 48   | Autoclave Automática   | SERCON                     | HS             | 1      | 10        | R\$ 106,67 |
| 49   | Autoclave Semi Automática                                    | TECLAVE                    | TECLAVE        | 1      | 10        | R\$ 106,67 |
| 50   | Autoclave Barreira   | SERCON                     | HS 2-300       | 1      | 30        | R\$ 250,00 |
| 51   | Autoclave Manual   | PRISMATEC                  | PRISMATEC      | 20     | 200       | R\$ 120,00 |
| 52   | Balança Digital Adulto                                       | WINEY                      | DIGITAL        | 18     | 180       | R\$ 70,00  |
| 53   | Balança Digital Adulto                                       | LIDER                      | LD1050         | 2      | 20        | R\$ 70,00  |
| 54   | Balança Digital Adulto                                       | MUTILASER                  | PLATAFORMA     | 1      | 10        | R\$ 70,00  |
| 55   | Balança Digital Adulto                                       | BALMOK                     | BK200F         | 2      | 20        | R\$ 70,00  |
| 56   | Balança Antropométrica Mecânica Adulto                       | FILIZADA<br>PESSONAL WELNY | DIGITAL        | 3      | 30        | R\$ 70,00  |
| 57   | Balança Antropométrica Mecânica Adulto                       | LIDER SD1050               | MECANICA       | 1      | 10        | R\$ 70,00  |
| 58   | Balança Antropométrica Mecânica Adulto                       | WELMY                      | MANUAL         | 1      | 10        | R\$ 70,00  |
| 59   | Balança Antropométrica Mecânica Adulto                       | RAMUZA                     | RAMUZA         | 1      | 10        | R\$ 70,00  |
| 60   | Balança Digital Pediátrica                                   | MOLIBE BABY<br>BALMAK      | EPL 25BB       | 13     | 130       | R\$ 70,00  |
| 61   | Balança Digital Pediátrica                                   | WELMY                      | MANUAL         | 1      | 10        | R\$ 70,00  |
| 62   | Balança Antropométrica Mecânica Pediátrica                   | CAUDURO                    | MANUAL         | 3      | 30        | R\$ 70,00  |
| 63   | Balança Antropométrica Mecânica Pediátrica                   | BALMOK MOBILE<br>BABY      | DIGITAL        | 2      | 20        | R\$ 70,00  |
| 64   | Bebedouro/Purificador Refrigerado                            | COLORMAQ                   | Cbehfbb1       | 15     | 150       | R\$ 70,00  |
| 65   | Bebedouro/Purificador Refrigerado                            | IBBL                       | FR600          | 5      | 50        | R\$ 70,00  |
| 66   | Bebedouro/Purificador Refrigerado                            | LIFE                       | MANUAL         | 1      | 10        | R\$ 70,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|     |  |                      |               |    |     |            |
|-----|--|----------------------|---------------|----|-----|------------|
| 67  | Bebedouro/Purificador Refrigerado          | MASTER FRIO          | FRESH         | 4  | 40  | R\$ 70,00  |
| 68  | Bomba de Infusão Contínua                  | CMOS DRAKE           | YONAH         | 20 | 200 | R\$ 226,67 |
| 69  | Cardiotocógrafo Microprocessado            | DORMED               | BIONET        | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 70  | Colposcópio (Ginecológico)                 | MEDPJEY              | PE7000F       | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 71  | Colposcópio (Ginecológico)                 | MEDPJEY              | PE7000URCL    | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 72  | Colposcópio (Ginecológico)                 | MICROEM              | CD143X        | 1  | 10  | R\$ 183,33 |
| 73  | Cadeira de Rodas Obeso                     | PROLIFE              | PROLIFE       | 10 | 100 | R\$ 73,33  |
| 74  | Cadeira de Rodas Higiênica                 | PROLIFE              | PROLIFE       | 20 | 200 | R\$ 73,33  |
| 75  | Cadeira de Rodas Adulto                    | ORTOMETAL            | SIMPLES       | 40 | 400 | R\$ 73,33  |
| 76  | Cadeira de Rodas Adulto                    | PROLIFE              | PL001         | 2  | 20  | R\$ 73,33  |
| 77  | Cardioversor                               | NIHON KOHDEV         | TEC 5631      | 4  | 40  | R\$ 256,67 |
| 78  | Carro Maca Avançado                        | RENASCER             | MANUAL        | 10 | 100 | R\$ 103,33 |
| 79  | Cama Hospitalar Fowler                     | DELLAMED             | MANUAL        | 22 | 220 | R\$ 103,33 |
| 80  | Câmara para Conservação de Imunobiológicos | INDREL SCIENTIFIC    | RVV 11        | 8  | 80  | R\$ 133,33 |
| 81  | Concentradores Oxigênio                    | LUMIAR               | MERCURY 5LPM  | 14 | 280 | R\$ 266,67 |
| 82  | DEA  | CMOS DRAKE           | YONAH         | 1  | 20  | R\$ 266,67 |
| 83  | Detector Fetal                             | MEDPEJ               | MEDPEJ        | 25 | 250 | R\$ 40,00  |
| 84  | Eletroterapia                              | IBRAMED              | IBRAMED       | 1  | 20  | R\$ 40,00  |
| 85  | Estetoscópio                               | SOLIDOR              | PREMIUM       | 10 | 100 | R\$ 30,00  |
| 86  | Foco Auxiliar Ginecológico                 | ROTAL                | GIRATORIA     | 4  | 40  | R\$ 46,67  |
| 87  | Foco Auxiliar Ginecológico                 | MEDICATE             | GIRATORIA     | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 88  | Foco Auxiliar Ginecológico                 | ORTOMED              | GIRATORIA     | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 89  | Foco Auxiliar Ginecológico                 | INALAMED             | GIRATORIA     | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 90  | Foco de Iluminação                         | VAGALUMY             | GIRATORIA     | 15 | 150 | R\$ 46,67  |
| 91  | Freezer horizontal                         | ELETROLUX            | 3 PORTAS      | 10 | 150 | R\$ 176,67 |
| 92  | Freezer horizontal                         | METAL FRIO           | 2 PORTAS      | 3  | 60  | R\$ 176,67 |
| 93  | Geladeira 280 litros                       | CONSUL               | Fost Free     | 10 | 200 | R\$ 143,33 |
| 94  | Gerador de Energia a Diesel                | POWER GENERATION     | C185D6        | 2  | 40  | R\$ 440,00 |
| 95  | Cabo para lâmina de laringoscópio          | OXIGEL               | -             | 8  | 160 | R\$ 25,00  |
| 96  | Lâmina de laringoscópio                    | OXIGEL               | -             | 8  | 160 | R\$ 25,00  |
| 97  | Monitor Multiparâmetro                     | CREATIVC MEDICAL     | K12           | 13 | 260 | R\$ 250,00 |
| 98  | Negatoscpio                                | MD                   | -             | 10 | 100 | R\$ 31,67  |
| 99  | Neurodyn                                   | IBRAMED              | PORTÁTIL      | 1  | 10  | R\$ 35,00  |
| 100 | Neurodyn                                   | IBRAMED              | 4 CANAIS      | 1  | 10  | R\$ 35,00  |
| 101 | Neurodyn III                               | IBRAMED              | -             | 1  | 10  | R\$ 35,00  |
| 102 | Oftalmoscópio                              | MD                   | -             | 15 | 150 | R\$ 33,33  |
| 103 | Otoscópio                                  | YNR                  | PILHA         | 18 | 180 | R\$ 15,00  |
| 104 | Otoscópio                                  | MD                   | PILHA         | 4  | 40  | R\$ 15,00  |
| 105 | Otoscópio                                  | RIESTER              | PILHA         | 2  | 20  | R\$ 15,00  |
| 106 | Oxímetro de dedo                           | IZIKI                | JZK302        | 60 | 120 | R\$ 15,00  |
| 107 | Oxímetro de dedo                           | MUTILASER            | DIGITAL       | 5  | 20  | R\$ 15,00  |
| 108 | Oxímetro de dedo                           | OXIMETER             | DIGITAL       | 3  | 20  | R\$ 15,00  |
| 109 | Oxímetro de dedo                           | PULSE OXIMETER       | DIGITAL       | 2  | 20  | R\$ 15,00  |
| 110 | Oxímetro de dedo                           | SWISSCARE            | DIGITAL       | 4  | 20  | R\$ 15,00  |
| 111 | Oxímetro de dedo                           | CHOICEMMED           | DIGITAL       | 4  | 20  | R\$ 15,00  |
| 112 | Seladora                                   | SELAMAX              | SM 300 PLUS   | 30 | 300 | R\$ 25,00  |
| 113 | Seladora                                   | TOPSEAL BIOMECK      | MANUAL        | 2  | 20  | R\$ 25,00  |
| 114 | Seladora                                   | SISPACK              | SM350PLUS     | 1  | 10  | R\$ 25,00  |
| 115 | Ultrassom para Fisioterapia                | IBRAMED              | SONOPULSE III | 5  | 100 | R\$ 35,00  |
| 116 | Ultrassom para Fisioterapia                | CARCI                | SONOMED V     | 1  | 20  | R\$ 35,00  |
| 117 | Termômetro Digital                         | INFRARED THERMOMETER | QY-EWQ-01     | 12 | 240 | R\$ 25,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|     |   |          |          |     |     |            |
|-----|---|----------|----------|-----|-----|------------|
| 118 | Termômetro Digital  | GTECH    | TH150    | 10  | 200 | R\$ 25,00  |
| 119 | Termômetro Digital  | GTECH    | TH1027   | 3   | 60  | R\$ 25,00  |
| 110 | Ventilador Mecânico Pulmonar                              | LEISTUNG | LUFT - 3 | 10  | 200 | R\$ 270,00 |
| 111 | Ventilador Mecânico Pulmonar Portátil                     | KTK      | MICROFAK | 2   | 40  | R\$ 270,00 |
| 112 | Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo) | -        | -        | 100 | 100 | R\$ 256,67 |

### **3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – **Termo de Referência**;

3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento**;

3.1.3. Anexo III – Modelo de **Declaração**; e

3.1.4. Anexo IV – **Minuta de Contrato**.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1. Este Chamamento Público de Credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

### **5. DA VIGÊNCIA.**

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO ANUAL.**

7.1. Considerando a média de preços, verificada com base em pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, estima-se o custo máximo anual deste Credenciamento em R\$ 1.174.933,33 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, nas dotações orçamentárias 13.04.10.122.1310.2.033.3.1.90.34, 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.34 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.34, no programa de trabalho 1010, com naturezas da despesa 3.1.90.34 e 3.3.90.34 e fontes de recursos 102 e 107.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

9.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços objeto deste Credenciamento que atenderem as exigências previstas neste Edital.

9.2. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.3. A participação neste Credenciamento importa à Interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10. DOS IMPEDIMENTOS.**

10.1. Estão impedidas de participarem deste Credenciamento as Interessadas que:

10.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A pessoa jurídica interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de Credenciamento contendo a identificação da Interessada, com razão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

11.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe os serviços objeto deste Credenciamento; ou

11.1.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe os serviços objeto deste Credenciamento; ou

11.1.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe os serviços objeto deste Credenciamento; ou

11.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe os serviços objeto deste Credenciamento;

11.1.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.1.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;

11.1.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

11.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.1.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.14. Cópia de Certificado de capacitação específico para a operação de máquina pesada, nos termos do previsto na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Portaria SEPRT nº. 916, de 30/07/2019, DOU de 31/07/2019) do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica;

11.1.15. Atestado fornecido por entidade pública ou privada de que a Interessada prestou os serviços objeto deste Credenciamento; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

11.1.16. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver(em) vinculado(s).

11.1.17. Declaração (modelo no Anexo III deste Edital).

11.2. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

12.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

12.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

12.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

12.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a Certidão será considerada válida se expedida em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação da documentação de habilitação de que atende a todos os requisitos e condições previstos neste Edital.

12.4. A Interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

**13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

13.1. A Interessada em participar deste Credenciamento deverá entregar a documentação de habilitação por meio do protocolo do envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA \_\_\_\_\_

13.2. O protocolo do envelope poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) as 18h00 (dezoito horas), no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.**

14.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as Interessadas que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida;

14.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

14.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a documentação exigida;

14.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a Interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

**15. DO PROCEDIMENTO.**

15.1. A documentação de habilitação prevista no subitem 11 deste Edital será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

15.2. Durante a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento poderá convocar a Interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

15.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

15.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

15.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

15.6. O recurso contra a ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento submeterá à Gestora do Fundo Municipal de Saúde a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) para homologação.

15.10. Após homologação, a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) a será divulgada no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

15.11. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento será(ão) convocada(s) pela Administração Pública Municipal para firmar(em) o respectivo contrato.

**16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.**

16.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:

16.1.1. A razão social da Interessada, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

16.1.2. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

16.1.3. Alegações fundamentadas; e

16.1.4. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras deste Edital.

16.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

**17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.**

17.1. A demanda dos serviços objeto deste Edital será distribuída entre as Credenciadas de acordo com item do serviço, o período e a quantidade máxima de horas por mês prevista neste Edital, de maneira equivalente e igualitária, respeitando-se a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e observando-se conforme a necessidade do Credenciante.

**18. DO CONTRATO.**

18.1. A Administração Pública Municipal convocará a proponente habilitada neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos na minuta de contrato que consta no Anexo VI deste Edital;

18.2. A proponente habilitada terá até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.3. Nos termos do Contrato, deste Edital e do anexo Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

18.4. Poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.5. É vedado:

18.5.1. O pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo; e

18.5.2. A transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem a prévia concordância do Contratante.

18.6. O contrato decorrente deste Edital poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

19.1. As obrigações das Partes são as que constam na minuta de Contrato que consta no Anexo IV deste Edital.

## **20. DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL, DIAS E HORÁRIOS, CONDIÇÕES E TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO.**

20.1. O prazo de início da prestação dos serviços, o local da prestação dos serviços, os dias e horários da prestação dos serviços, as condições da prestação dos serviços e os testes de conformidade e aceite da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento estão previstos, respectivamente, nos itens 10, 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO.**

21.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, após a apresentação do Registro das Atividades e Ações Realizadas e a realização dos testes de conformidade e verificação dos serviços prestados pela Credenciada;

21.2. A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

21.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

21.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

21.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal;

21.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, em até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa; e

21.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**22. DA GLOSA.**

22.1. É reservado ao Contratante glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, em seus anexos, no Contrato e na legislação aplicável;

22.2. A Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

22.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

22.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

22.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

**23. DAS SANÇÕES.**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**24. DA FISCALIZAÇÃO.**

24.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**25. DO DESCREDENCIAMENTO.**

25.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

**26. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.**

26.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

27.1. O Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

27.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

27.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante;

27.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) as 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) as 18h00 (dezoito horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br).

**28. DOS CASOS OMISSOS.**

28.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Credenciante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

**29. DO FORO.**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 02 de janeiro de 2023.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Matrícula 67101-1  
Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. As ações e serviços em saúde obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e a igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, **tecnológicos, materiais** e humanos da União, dos Estados e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

3.2. Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável conforme orientam as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO faz-se necessária a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde.

3.3. A manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares pode ser definida como aquela realizada periodicamente, a fim de garantir o melhor desempenho do aparelho, evitando falhas, riscos aos usuários, trocas ou manutenção corretiva constante, proporcionando segurança e economia para a Rede Municipal de Saúde. Já a manutenção corretiva serve para reparar danos nos aparelhos, a fim de corrigir seu funcionamento. É comum que os equipamentos hospitalares apresentem algumas falhas esporadicamente, exigindo a manutenção corretiva.

3.4. De acordo com diretrizes da Anvisa, a manutenção preventiva com a frequência adequada tem como resultado equipamentos calibrados, com leituras adequadas, indicadores de saúde confiáveis, mais limpos, menor necessidade de manutenções corretivas, funcionamento seguro e adequado dos aparelhos.

3.5. Ademais, cabe registrar, que os equipamentos médicos costumam ter um custo significativo, portanto, mantê-los em boas condições de funcionamento é uma maneira de proteger o patrimônio público e garantir a sua durabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

3.6. Portanto, é evidente a relevância de ações de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em saúde, culminando no aumento da qualidade, da eficiência e da confiabilidade desses aparelhos, evitando-se atrasos e interrupções dos serviços em saúde.

3.7. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de servidores com as expertises necessárias para realizar as manutenções necessárias dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Saúde.

3.8. Assim, esse procedimento busca a habilitação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos em uso e instalados nas unidades de saúde, visando manter seu funcionamento seguro e adequado, evitando, inclusive, a perda da qualidade, da confiabilidade e da continuidade dos serviços em saúde.

3.9. Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada, para a prestação complementar de serviços públicos à população, utilizando-se da sua estrutura e de recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.10. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a prestação de serviços quando a Administração Pública não possui condições de realizar tais serviços de maneira eficiente, suficiente e integral.

3.11. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento.

#### **4. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Alexânia/GO).

#### **5. ITENS, EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇOS E PREÇOS:**

5.1. A tabela a seguir informa os itens, os equipamentos, com suas marcas e modelos, a quantidade de horas por mês de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva e seus respectivos valores por hora de manutenção:

| <b>A) Equipamentos de Lavanderia</b> |                        |              |               |               |                  |                   |
|--------------------------------------|------------------------|--------------|---------------|---------------|------------------|-------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Equipamento</b>     | <b>Marca</b> | <b>Modelo</b> | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 1                                    | Máquina de Centrifugar | STM - BRASIL | HEP - 21      | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 2                                    | Máquina de Lavar       | LAVEX MIL    | LHM30         | 1             | 40               | R\$ 250,00        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|  |  |                     |                      |               |                  |                   |
|--|--|---------------------|----------------------|---------------|------------------|-------------------|
| 3  | Máquina de Lavar   | MECSUL              | LXO                  | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 4  | Máquina de Passar  | ARNO                | FIXA                 | 3             | 40               | R\$ 250,00        |
| 5  | Máquina de Secar   | RAMER               | MSF 31               | 1             | 40               | R\$ 250,00        |
| 6  | Calandra   | Baileigh Industrial | -                    | 1             | 40               | R\$ 243,33        |
| <b>B) Equipamentos Odontológicos</b>             |  |                     |                      |               |                  |                   |
| <b>Item</b>                                      | <b>Equipamento</b>   | <b>Marca</b>        | <b>Modelo</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 7  | Cadeira Odontológica Completa sugador/equipo/refletor        | DENTEMED            | MAGNUS DIAMOND       | 12            | 480              | R\$ 86,67         |
| 8  | Cadeira Odontológica Completa sugador/equipo/refletor        | GNATUS              | GNATUS               | 1             | 40               | R\$ 86,67         |
| 9  | Caneta Alta Rotação  | KAVO/DENTCLER       | 505C/MAXIPLUS        | 10            | 400              | R\$ 30,00         |
| 10   | Caneta Baixa Rotação   | DENTCLER            | NECTA MAX PLUS       | 10            | 400              | R\$ 30,00         |
| 11   | Caneta Baixa Rotação   | KAVO/DENTCLER       | MICROMOTOR 500       | 2             | 80               | R\$ 30,00         |
| 12   | Caneta Baixa Rotação   | DENTCLER            | MMI41866             | 3             | 120              | R\$ 30,00         |
| 13   | Caneta Tríplice  | DENTEMED            | MAGNUS DIAMOND       | 1             | 40               | R\$ 30,00         |
| 14   | Caneta Tríplice  | GNATUS              | GNATUS               | 1             | 40               | R\$ 30,00         |
| 15   | Compressor de Ar Odontológico                                | HDX                 | AIR SILENT           | 12            | 480              | R\$ 143,33        |
| 16   | Compressor de Ar Odontológico                                | SCHULZ              | TWISTER MSV6         | 6             | 240              | R\$ 143,33        |
| 17   | Compressor de Ar Odontológico                                | SCHULZ              | DV1ED20              | 1             | 40               | R\$ 143,33        |
| 18   | Compressor de Ar Odontológico                                | DELTA MED           | DELTA MED            | 1             | 40               | R\$ 143,33        |
| 19   | Raio X Odontológico  | PRONCION            | ION 70X COLUNA MÓVEL | 12            | 480              | R\$ 100,00        |
| 20   | Raio X Odontológico  | GNATUS              | X TIMEX              | 2             | 80               | R\$ 100,00        |
| 21   | Foto Polimerizador   | MICRODONT           | BLUE STAR+           | 12            | 480              | R\$ 33,33         |
| 22   | Foto Polimerizador   | KONDENTECH          | LED-6                | 3             | 120              | R\$ 33,33         |
| 23   | Foto Polimerizador   | KONDENTECH          | LED-5                | 1             | 40               | R\$ 33,33         |
| <b>C) Equipamentos Cirúrgico</b>                 |  |                     |                      |               |                  |                   |
| <b>Item</b>                                      | <b>Equipamento</b>   | <b>Marca</b>        | <b>Modelo</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 24   | Carrinho de Anestesia  | DIXTAL              | DX5020               | 1             | 80               | R\$ 223,33        |
| 25   | Mesa Cirúrgica Elétrica                                      | MERCEDES            | HB DO BROSNI         | 3             | 120              | R\$ 223,33        |
| 26   | Berço Aquecido   | N-GIGANTE           | NEOSOLUTION          | 2             | 80               | R\$ 223,33        |
| 27   | Foco Cirúrgico Solo Móvel                                    | MEDPEJ              | FL 2000 A3E          | 2             | 80               | R\$ 100,00        |
| 28   | Foco Cirúrgico de Teto                                       | BRAVE               | FIXO                 | 2             | 80               | R\$ 203,33        |
| 29   | Bisturi Elétrico   | BARRFAB             | LE3                  | 2             | 80               | R\$ 150,00        |
| 30   | Sistema de Vídeo Endoscopia e colonoscopia flexível completo | STORZ               | CSSX19ALA11          | 1             | 120              | R\$ 400,00        |
| <b>D) Equipamentos Alta e Baixa Complexidade</b> |  |                     |                      |               |                  |                   |
| <b>Item</b>                                      | <b>Equipamento</b>   | <b>Marca</b>        | <b>Modelo</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Horas/Mês</b> | <b>Valor/Hora</b> |
| 31   | Aparelho de Eletrocardiograma                                | ALFAMED             | COMPOSSUS 3000       | 3             | 60               | R\$ 216,67        |
| 32   | Aparelho de HGT  | ACC-CHEK            | ACTIVE               | 7             | 70               | R\$ 60,00         |
| 33   | Aparelho de Nebulização                                      | INALAR COMPAD       | INALAR               | 8             | 160              | R\$ 60,00         |
| 34   | Aparelho de Nebulização                                      | DARU                | NEBULAR PLUS         | 7             | 140              | R\$ 60,00         |
| 35   | Aparelho de Nebulização                                      | GTECH               | COMPACT DC1          | 1             | 20               | R\$ 60,00         |
| 36   | Aparelho de Pressão Adulto                                   | SOLIDOR             | PREMIUM              | 10            | 100              | R\$ 26,67         |
| 37   | Aparelho de Pressão Adulto                                   | PAMED               | MANUAL               | 1             | 10               | R\$ 26,67         |
| 38   | Aparelho de Pressão Infantil                                 | PREMIUM             | ML 177               | 4             | 40               | R\$ 26,67         |
| 39   | Aparelho de Pressão Obeso                                    | PREMIUM             | ML 177               | 5             | 50               | R\$ 26,67         |
| 40   | Aparelho de Pressão Obeso                                    | PA.MED              | ML 2009              | 2             | 20               | R\$ 26,67         |
| 41   | Aparelho de Sonar  | POCKET              | DIGITAL              | 2             | 20               | R\$ 43,33         |
| 42   | Aparelho de Sonar  | MEDPY               | DF7001D              | 3             | 30               | R\$ 43,33         |
| 43   | Aparelho de Sonar  | MD                  | FD200B1              | 3             | 30               | R\$ 43,33         |
| 44   | Aparelho de Sonar  | JUMPER              | JUMPER               | 3             | 30               | R\$ 43,33         |
| 45   | Aspirador de secreções                                       | ASPIRATEX           | INL6005-02           | 10            | 100              | R\$ 43,33         |
| 46   | Autoclave Automática   | STERMAX             | ECO EXTRA 12L        | 7             | 70               | R\$ 106,67        |
| 47   | Autoclave Automática   | SELAMAXX SERCAN     | SELAMAXX             | 2             | 20               | R\$ 106,67        |
| 48   | Autoclave Automática   | SERCON              | HS                   | 1             | 10               | R\$ 106,67        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|    |  |                         |              |    |     |            |
|----|--|-------------------------|--------------|----|-----|------------|
| 49 | Autoclave Semi Automática                  | TECLAVE                 | TECLAVE      | 1  | 10  | R\$ 106,67 |
| 50 | Autoclave Barreira                         | SERCON                  | HS 2-300     | 1  | 30  | R\$ 250,00 |
| 51 | Autoclave Manual                           | PRISMATEC               | PRISMATEC    | 20 | 200 | R\$ 120,00 |
| 52 | Balança Digital Adulto                     | WINEY                   | DIGITAL      | 18 | 180 | R\$ 70,00  |
| 53 | Balança Digital Adulto                     | LIDER                   | LD1050       | 2  | 20  | R\$ 70,00  |
| 54 | Balança Digital Adulto                     | MUTILASER               | PLATAFORMA   | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 55 | Balança Digital Adulto                     | BALMOK                  | BK200F       | 2  | 20  | R\$ 70,00  |
| 56 | Balança Antropométrica Mecânica Adulto     | FILIZADA PESSONAL WELNY | DIGITAL      | 3  | 30  | R\$ 70,00  |
| 57 | Balança Antropométrica Mecânica Adulto     | LIDER SD1050            | MECANICA     | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 58 | Balança Antropométrica Mecânica Adulto     | WELMY                   | MANUAL       | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 59 | Balança Antropométrica Mecânica Adulto     | RAMUZA                  | RAMUZA       | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 60 | Balança Digital Pediátrica                 | MOLIBE BABY BALMAK      | EPL 25BB     | 13 | 130 | R\$ 70,00  |
| 61 | Balança Digital Pediátrica                 | WELMY                   | MANUAL       | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 62 | Balança Antropométrica Mecânica Pediátrica | CAUDURO                 | MANUAL       | 3  | 30  | R\$ 70,00  |
| 63 | Balança Antropométrica Mecânica Pediátrica | BALMOK MOBILE BABY      | DIGITAL      | 2  | 20  | R\$ 70,00  |
| 64 | Bebedouro/Purificador Refrigerado          | COLORMAQ                | Cbehfbb1     | 15 | 150 | R\$ 70,00  |
| 65 | Bebedouro/Purificador Refrigerado          | IBBL                    | FR600        | 5  | 50  | R\$ 70,00  |
| 66 | Bebedouro/Purificador Refrigerado          | LIFE                    | MANUAL       | 1  | 10  | R\$ 70,00  |
| 67 | Bebedouro/Purificador Refrigerado          | MASTER FRIO             | FRESH        | 4  | 40  | R\$ 70,00  |
| 68 | Bomba de Infusão Contínua                  | CMOS DRAKE              | YONAH        | 20 | 200 | R\$ 226,67 |
| 69 | Cardiotocógrafo Microprocessado            | DORMED                  | BIONET       | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 70 | Colposcópio (Ginecológico)                 | MEDPJEY                 | PE7000F      | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 71 | Colposcópio (Ginecológico)                 | MEDPJEY                 | PE7000URCL   | 1  | 10  | R\$ 243,33 |
| 72 | Colposcópio (Ginecológico)                 | MICROEM                 | CD143X       | 1  | 10  | R\$ 183,33 |
| 73 | Cadeira de Rodas Obeso                     | PROLIFE                 | PROLIFE      | 10 | 100 | R\$ 73,33  |
| 74 | Cadeira de Rodas Higiênica                 | PROLIFE                 | PROLIFE      | 20 | 200 | R\$ 73,33  |
| 75 | Cadeira de Rodas Adulto                    | ORTOMETAL               | SIMPLES      | 40 | 400 | R\$ 73,33  |
| 76 | Cadeira de Rodas Adulto                    | PROLIFE                 | PL001        | 2  | 20  | R\$ 73,33  |
| 77 | Cardioversor                               | NIHON KOHDEV            | TEC 5631     | 4  | 40  | R\$ 256,67 |
| 78 | Carro Maca Avançado                        | RENASCER                | MANUAL       | 10 | 100 | R\$ 103,33 |
| 79 | Cama Hospitalar Fowler                     | DELLAMED                | MANUAL       | 22 | 220 | R\$ 103,33 |
| 80 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos | INDREL SCIENTIFIC       | RVV 11       | 8  | 80  | R\$ 133,33 |
| 81 | Concentradores Oxigênio                    | LUMIAR                  | MERCURY 5LPM | 14 | 280 | R\$ 266,67 |
| 82 | DEA  | CMOS DRAKE              | YONAH        | 1  | 20  | R\$ 266,67 |
| 83 | Detector Fetal                             | MEDPEJ                  | MEDPEJ       | 25 | 250 | R\$ 40,00  |
| 84 | Eletroterapia                              | IBRAMED                 | IBRAMED      | 1  | 20  | R\$ 40,00  |
| 85 | Estetoscópio                               | SOLIDOR                 | PREMIUM      | 10 | 100 | R\$ 30,00  |
| 86 | Foco Auxiliar Ginecológico                 | ROTAL                   | GIRATORIA    | 4  | 40  | R\$ 46,67  |
| 87 | Foco Auxiliar Ginecológico                 | MEDICATE                | GIRATORIA    | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 88 | Foco Auxiliar Ginecológico                 | ORTOMED                 | GIRATORIA    | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 89 | Foco Auxiliar Ginecológico                 | INALAMED                | GIRATORIA    | 1  | 10  | R\$ 46,67  |
| 90 | Foco de Iluminação                         | VAGALUMY                | GIRATORIA    | 15 | 150 | R\$ 46,67  |
| 91 | Freezer horizontal                         | ELETROLUX               | 3 PORTAS     | 10 | 150 | R\$ 176,67 |
| 92 | Freezer horizontal                         | METAL FRIO              | 2 PORTAS     | 3  | 60  | R\$ 176,67 |
| 93 | Geladeira 280 litros                       | CONSUL                  | Fost Free    | 10 | 200 | R\$ 143,33 |
| 94 | Gerador de Energia a Diesel                | POWER GENERATION        | C185D6       | 2  | 40  | R\$ 440,00 |
| 95 | Cabo para lâmina de laringoscópio          | OXIGEL                  | -            | 8  | 160 | R\$ 25,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|     |   |                         |               |     |     |            |
|-----|---|-------------------------|---------------|-----|-----|------------|
| 96  | Lâmina de laringoscópio                                   | OXIGEL                  | -             | 8   | 160 | R\$ 25,00  |
| 97  | Monitor Multiparâmetro                                    | CREATIVC<br>MEDICAL     | K12           | 13  | 260 | R\$ 250,00 |
| 98  | Negatoscpio   | MD                      | -             | 10  | 100 | R\$ 31,67  |
| 99  | Neurodyn  | IBRAMED                 | PORTÁTIL      | 1   | 10  | R\$ 35,00  |
| 100 | Neurodyn  | IBRAMED                 | 4 CANAIS      | 1   | 10  | R\$ 35,00  |
| 101 | Neurodyn III  | IBRAMED                 | -             | 1   | 10  | R\$ 35,00  |
| 102 | Oftalmoscópio   | MD                      | -             | 15  | 150 | R\$ 33,33  |
| 103 | Otoscópio   | YNR                     | PILHA         | 18  | 180 | R\$ 15,00  |
| 104 | Otoscópio   | MD                      | PILHA         | 4   | 40  | R\$ 15,00  |
| 105 | Otoscópio   | RIESTER                 | PILHA         | 2   | 20  | R\$ 15,00  |
| 106 | Oxímetro de dedo  | IZIKI                   | JZK302        | 60  | 120 | R\$ 15,00  |
| 107 | Oxímetro de dedo  | MUTILASER               | DIGITAL       | 5   | 20  | R\$ 15,00  |
| 108 | Oxímetro de dedo  | OXIMETER                | DIGITAL       | 3   | 20  | R\$ 15,00  |
| 109 | Oxímetro de dedo  | PULSE OXIMETER          | DIGITAL       | 2   | 20  | R\$ 15,00  |
| 110 | Oxímetro de dedo  | SWISSCARE               | DIGITAL       | 4   | 20  | R\$ 15,00  |
| 111 | Oxímetro de dedo  | CHOICEMMED              | DIGITAL       | 4   | 20  | R\$ 15,00  |
| 112 | Seladora  | SELAMAX                 | SM 300 PLUS   | 30  | 300 | R\$ 25,00  |
| 113 | Seladora  | TOPSEAL BIOMECK         | MANUAL        | 2   | 20  | R\$ 25,00  |
| 114 | Seladora  | SISPACK                 | SM350PLUS     | 1   | 10  | R\$ 25,00  |
| 115 | Ultrassom para Fisioterapia                               | IBRAMED                 | SONOPULSE III | 5   | 100 | R\$ 35,00  |
| 116 | Ultrassom para Fisioterapia                               | CARCI                   | SONOMED V     | 1   | 20  | R\$ 35,00  |
| 117 | Termômetro Digital  | INFRARED<br>THERMOMETER | QY-EWQ-01     | 12  | 240 | R\$ 25,00  |
| 118 | Termômetro Digital  | GTECH                   | TH150         | 10  | 200 | R\$ 25,00  |
| 119 | Termômetro Digital  | GTECH                   | TH1027        | 3   | 60  | R\$ 25,00  |
| 110 | Ventilador Mecânico Pulmonar                              | LEISTUNG                | LUFT - 3      | 10  | 200 | R\$ 270,00 |
| 111 | Ventilador Mecânico Pulmonar Portátil                     | KTK                     | MICROFAK      | 2   | 40  | R\$ 270,00 |
| 112 | Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo) | -                       | -             | 100 | 100 | R\$ 256,67 |

## 6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa do custo máximo mensal por item com a contratação dos serviços objeto deste Credenciamento, apurada com base na média de preços, verificada em pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo:

| A) Equipamentos de Lavanderia |           |            |                   |                  |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------------|------------------|
| Item                          | Horas/Mês | Preço/Hora | Custo Máx. Mensal | Custo Máx. Anual |
| 1                             | 40        | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00     | R\$ 120.000,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

|  |                  |                   |                          |                         |
|--|------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2  | 40               | R\$ 250,00        | R\$ 10.000,00            | R\$ 120.000,00          |
| 3  | 40               | R\$ 250,00        | R\$ 10.000,00            | R\$ 120.000,00          |
| 4  | 40               | R\$ 250,00        | R\$ 10.000,00            | R\$ 120.000,00          |
| 5  | 40               | R\$ 250,00        | R\$ 10.000,00            | R\$ 120.000,00          |
| 6  | 40               | R\$ 243,33        | R\$ 9.733,33             | R\$ 116.799,96          |
| <b>B) Equipamentos Odontológicos</b>             |                  |                   |                          |                         |
| <b>Item</b>                                      | <b>Horas/Mês</b> | <b>Preço/Hora</b> | <b>Custo Máx. Mensal</b> | <b>Custo Máx. Anual</b> |
| 7  | 480              | R\$ 86,67         | R\$ 41.600,00            | R\$ 499.200,00          |
| 8  | 40               | R\$ 86,67         | R\$ 3.466,67             | R\$ 41.600,04           |
| 9  | 400              | R\$ 30,00         | R\$ 12.000,00            | R\$ 144.000,00          |
| 10   | 400              | R\$ 30,00         | R\$ 12.000,00            | R\$ 144.000,00          |
| 11   | 80               | R\$ 30,00         | R\$ 2.400,00             | R\$ 28.800,00           |
| 12   | 120              | R\$ 30,00         | R\$ 3.600,00             | R\$ 43.200,00           |
| 13   | 40               | R\$ 30,00         | R\$ 1.200,00             | R\$ 14.400,00           |
| 14   | 40               | R\$ 30,00         | R\$ 1.200,00             | R\$ 14.400,00           |
| 15   | 480              | R\$ 143,33        | R\$ 68.800,00            | R\$ 825.600,00          |
| 16   | 240              | R\$ 143,33        | R\$ 34.400,00            | R\$ 412.800,00          |
| 17   | 40               | R\$ 143,33        | R\$ 5.733,33             | R\$ 68.799,96           |
| 18   | 40               | R\$ 143,33        | R\$ 5.733,33             | R\$ 68.799,96           |
| 19   | 480              | R\$ 100,00        | R\$ 48.000,00            | R\$ 576.000,00          |
| 20   | 80               | R\$ 100,00        | R\$ 8.000,00             | R\$ 96.000,00           |
| 21   | 480              | R\$ 33,33         | R\$ 16.000,00            | R\$ 192.000,00          |
| 22   | 120              | R\$ 33,33         | R\$ 4.000,00             | R\$ 48.000,00           |
| 23   | 40               | R\$ 33,33         | R\$ 1.333,33             | R\$ 15.999,96           |
| <b>C) Equipamentos Cirúrgico</b>                 |                  |                   |                          |                         |
| <b>Item</b>                                      | <b>Horas/Mês</b> | <b>Preço/Hora</b> | <b>Custo Máx. Mensal</b> | <b>Custo Máx. Anual</b> |
| 24   | 80               | R\$ 223,33        | R\$ 17.866,67            | R\$ 214.400,04          |
| 25   | 120              | R\$ 223,33        | R\$ 26.800,00            | R\$ 321.600,00          |
| 26   | 80               | R\$ 223,33        | R\$ 17.866,67            | R\$ 214.400,04          |
| 27   | 80               | R\$ 100,00        | R\$ 8.000,00             | R\$ 96.000,00           |
| 28   | 80               | R\$ 203,33        | R\$ 16.266,67            | R\$ 195.200,04          |
| 29   | 80               | R\$ 150,00        | R\$ 12.000,00            | R\$ 144.000,00          |
| 30   | 120              | R\$ 400,00        | R\$ 48.000,00            | R\$ 576.000,00          |
| <b>D) Equipamentos Alta e Baixa Complexidade</b> |                  |                   |                          |                         |
| <b>Item</b>                                      | <b>Horas/Mês</b> | <b>Preço/Hora</b> | <b>Custo Máx. Mensal</b> | <b>Custo Máx. Anual</b> |
| 31   | 60               | R\$ 216,67        | R\$ 13.000,00            | R\$ 156.000,00          |
| 32   | 70               | R\$ 60,00         | R\$ 4.200,00             | R\$ 50.400,00           |
| 33   | 160              | R\$ 60,00         | R\$ 9.600,00             | R\$ 115.200,00          |
| 34   | 140              | R\$ 60,00         | R\$ 8.400,00             | R\$ 100.800,00          |
| 35   | 20               | R\$ 60,00         | R\$ 1.200,00             | R\$ 14.400,00           |
| 36   | 100              | R\$ 26,67         | R\$ 2.666,67             | R\$ 32.000,04           |
| 37   | 10               | R\$ 26,67         | R\$ 266,67               | R\$ 3.200,04            |
| 38   | 40               | R\$ 26,67         | R\$ 1.066,67             | R\$ 12.800,04           |
| 39   | 50               | R\$ 26,67         | R\$ 1.333,33             | R\$ 15.999,96           |
| 40   | 20               | R\$ 26,67         | R\$ 533,33               | R\$ 6.399,96            |
| 41   | 20               | R\$ 43,33         | R\$ 866,67               | R\$ 10.400,04           |
| 42   | 30               | R\$ 43,33         | R\$ 1.300,00             | R\$ 15.600,00           |
| 43   | 30               | R\$ 43,33         | R\$ 1.300,00             | R\$ 15.600,00           |
| 44   | 30               | R\$ 43,33         | R\$ 1.300,00             | R\$ 15.600,00           |
| 45   | 100              | R\$ 43,33         | R\$ 4.333,33             | R\$ 51.999,96           |
| 46   | 70               | R\$ 106,67        | R\$ 7.466,67             | R\$ 89.600,04           |
| 47   | 20               | R\$ 106,67        | R\$ 2.133,33             | R\$ 25.599,96           |
| 48   | 10               | R\$ 106,67        | R\$ 1.066,67             | R\$ 12.800,04           |
| 49   | 10               | R\$ 106,67        | R\$ 1.066,67             | R\$ 12.800,04           |
| 50   | 30               | R\$ 250,00        | R\$ 7.500,00             | R\$ 90.000,00           |
| 51   | 200              | R\$ 120,00        | R\$ 24.000,00            | R\$ 288.000,00          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|     |     |            |               |                |
|-----|-----|------------|---------------|----------------|
| 52  | 180 | R\$ 70,00  | R\$ 12.600,00 | R\$ 151.200,00 |
| 53  | 20  | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00  | R\$ 16.800,00  |
| 54  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 55  | 20  | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00  | R\$ 16.800,00  |
| 56  | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00  | R\$ 25.200,00  |
| 57  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 58  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 59  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 60  | 130 | R\$ 70,00  | R\$ 9.100,00  | R\$ 109.200,00 |
| 61  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 62  | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00  | R\$ 25.200,00  |
| 63  | 20  | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00  | R\$ 16.800,00  |
| 64  | 150 | R\$ 70,00  | R\$ 10.500,00 | R\$ 126.000,00 |
| 65  | 50  | R\$ 70,00  | R\$ 3.500,00  | R\$ 42.000,00  |
| 66  | 10  | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 67  | 40  | R\$ 70,00  | R\$ 2.800,00  | R\$ 33.600,00  |
| 68  | 200 | R\$ 226,67 | R\$ 45.333,33 | R\$ 543.999,96 |
| 69  | 10  | R\$ 243,33 | R\$ 2.433,33  | R\$ 29.199,96  |
| 70  | 10  | R\$ 243,33 | R\$ 2.433,33  | R\$ 29.199,96  |
| 71  | 10  | R\$ 243,33 | R\$ 2.433,33  | R\$ 29.199,96  |
| 72  | 10  | R\$ 183,33 | R\$ 1.833,33  | R\$ 21.999,96  |
| 73  | 100 | R\$ 73,33  | R\$ 7.333,33  | R\$ 87.999,96  |
| 74  | 200 | R\$ 73,33  | R\$ 14.666,67 | R\$ 176.000,04 |
| 75  | 400 | R\$ 73,33  | R\$ 29.333,33 | R\$ 351.999,96 |
| 76  | 20  | R\$ 73,33  | R\$ 1.466,67  | R\$ 17.600,04  |
| 77  | 40  | R\$ 256,67 | R\$ 10.266,67 | R\$ 123.200,04 |
| 78  | 100 | R\$ 103,33 | R\$ 10.333,33 | R\$ 123.999,96 |
| 79  | 220 | R\$ 103,33 | R\$ 22.733,33 | R\$ 272.799,96 |
| 80  | 80  | R\$ 133,33 | R\$ 10.666,67 | R\$ 128.000,04 |
| 81  | 280 | R\$ 266,67 | R\$ 74.666,67 | R\$ 896.000,04 |
| 82  | 20  | R\$ 266,67 | R\$ 5.333,33  | R\$ 63.999,96  |
| 83  | 250 | R\$ 40,00  | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 84  | 20  | R\$ 40,00  | R\$ 800,00    | R\$ 9.600,00   |
| 85  | 100 | R\$ 30,00  | R\$ 3.000,00  | R\$ 36.000,00  |
| 86  | 40  | R\$ 46,67  | R\$ 1.866,67  | R\$ 22.400,04  |
| 87  | 10  | R\$ 46,67  | R\$ 466,67    | R\$ 5.600,04   |
| 88  | 10  | R\$ 46,67  | R\$ 466,67    | R\$ 5.600,04   |
| 89  | 10  | R\$ 46,67  | R\$ 466,67    | R\$ 5.600,04   |
| 90  | 150 | R\$ 46,67  | R\$ 7.000,00  | R\$ 84.000,00  |
| 91  | 150 | R\$ 176,67 | R\$ 26.500,00 | R\$ 318.000,00 |
| 92  | 60  | R\$ 176,67 | R\$ 10.600,00 | R\$ 127.200,00 |
| 93  | 200 | R\$ 143,33 | R\$ 28.666,67 | R\$ 344.000,04 |
| 94  | 40  | R\$ 440,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 211.200,00 |
| 95  | 160 | R\$ 25,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 48.000,00  |
| 96  | 160 | R\$ 25,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 48.000,00  |
| 97  | 260 | R\$ 250,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 780.000,00 |
| 98  | 100 | R\$ 31,67  | R\$ 3.166,67  | R\$ 38.000,04  |
| 99  | 10  | R\$ 35,00  | R\$ 350,00    | R\$ 4.200,00   |
| 100 | 10  | R\$ 35,00  | R\$ 350,00    | R\$ 4.200,00   |
| 101 | 10  | R\$ 35,00  | R\$ 350,00    | R\$ 4.200,00   |
| 102 | 150 | R\$ 33,33  | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00  |
| 103 | 180 | R\$ 15,00  | R\$ 2.700,00  | R\$ 32.400,00  |
| 104 | 40  | R\$ 15,00  | R\$ 600,00    | R\$ 7.200,00   |
| 105 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |
| 106 | 120 | R\$ 15,00  | R\$ 1.800,00  | R\$ 21.600,00  |
| 107 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

|     |     |            |               |                |
|-----|-----|------------|---------------|----------------|
| 108 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |
| 109 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |
| 110 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |
| 111 | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00   |
| 112 | 300 | R\$ 25,00  | R\$ 7.500,00  | R\$ 90.000,00  |
| 113 | 20  | R\$ 25,00  | R\$ 500,00    | R\$ 6.000,00   |
| 114 | 10  | R\$ 25,00  | R\$ 250,00    | R\$ 3.000,00   |
| 115 | 100 | R\$ 35,00  | R\$ 3.500,00  | R\$ 42.000,00  |
| 116 | 20  | R\$ 35,00  | R\$ 700,00    | R\$ 8.400,00   |
| 117 | 240 | R\$ 25,00  | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00  |
| 118 | 200 | R\$ 25,00  | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00  |
| 119 | 60  | R\$ 25,00  | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00  |
| 110 | 200 | R\$ 270,00 | R\$ 54.000,00 | R\$ 648.000,00 |
| 111 | 40  | R\$ 270,00 | R\$ 10.800,00 | R\$ 129.600,00 |
| 112 | 100 | R\$ 256,67 | R\$ 25.666,67 | R\$ 308.000,04 |

8.2. Considerando a quantidade de horas por mês estipulada para cada item (Horas/Mês), o preço por hora de serviços por item (Preço/Hora), o custo máximo mensal por item (Custo Máx. Mensal) e o custo máximo anual por item (Custo Máx. Anual), estima-se o custo total máximo anual deste Credenciamento em R\$ 1.174.933,33 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                           | Ficha | Fonte | Subelemento | Programa de Trabalho | Natureza da Despesa |
|-----------------------------------|-------|-------|-------------|----------------------|---------------------|
| 13.04.10.122.1310.2.033.3.1.90.34 | 476   | 102   | 3           | 1310                 | 3.1.90.34           |
| 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.34 | 523   | 107   | 3           | 1310                 | 3.3.90.34           |
| 13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.34 | 541   | 107   | 3           | 1310                 | 3.3.90.34           |

## 10. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Fornecimento.

## 11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Credenciada deverá prestar os serviços no Município de Alexânia/GO.

## 12. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A Credenciada deverá prestar os serviços nos dias e horários demandados pelo Credenciante.

## 13. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A Credenciada deverá prestar os serviços objeto deste Instrumento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

13.1.1. Valendo-se de profissionais tecnicamente capacitados;

13.1.2. Seguindo todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA;

13.1.3. Observando as informações, recomendações e manuais disponibilizados pelo fabricante do equipamento;

13.1.4. Manuseando e transportando o equipamento com os cuidados necessários e recomendados para evitar danos;

13.1.5. Realizando as seguintes etapas:

13.1.5.1. Inspeção geral do equipamento: vistorar o equipamento para verificar se ele está em ordem, conservado e em boas condições de uso; se suas peças possuem danos ou fissuras; se há partes faltando ou mal encaixadas;

13.1.5.2. Lubrificação de peças: quando o equipamento se valer do uso de óleo lubrificante ou fluídos para que funcione adequadamente, utilizar o produto indicado pelo fabricante;

13.1.5.3. Verificação de desempenho: checar se o equipamento está funcionando segundo os padrões mínimos de desempenho e segurança, mediante o seu teste específico, inclusive, quanto a sua calibração;

13.1.5.4. Verificação da parte elétrica: quando o equipamento depender de corrente elétrica, testar se o processo está ocorrendo corretamente, sem riscos para quem manuseia o equipamento, inclusive, quanto a descarga interna de energia e tempo de carga máxima;

13.1.5.5. Troca de peças que estejam com a vida útil vencida: verificar se o equipamento possui alguma peça que já ultrapassou a sua vida útil garantida pelo fabricante; e

13.1.5.6. Registro das Atividades e Ações Realizadas no equipamento: registrar o procedimento realizado de manutenções preventiva e corretiva, em especial quando o equipamento oferece risco para a sociedade, como aparelhos utilizados para exames radiológicos.

13.2. A Credenciada deverá ainda:

13.2.1. Disponibilizar os materiais e equipamentos adequados e necessários para a realização dos serviços contratados;

13.2.2. Comunicar o Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento;

13.2.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante a execução do Contrato; e

13.2.4. Arcar com todos os encargos de sua atividade e da prestação dos serviços, sejam eles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.3. A Credenciada apenas será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

13.4. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo proceder o descredenciamento da Credenciada, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;

13.5. A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14. TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE:**

14.1. Após concluir o serviço de manutenção técnica preventiva ou corretiva no equipamento, a Credenciada deverá entregar ao Credenciante o Registro das Atividades e Ações Realizadas no equipamento referido no subitem 13.1.5.6 deste Instrumento.

14.2. De posse do Registro das Atividades e Ações Realizadas no equipamento referido no subitem 13.1.5.6 deste Instrumento, o Credenciante efetuará os testes de conformidade e verificação dos serviços prestados pela Credenciada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da prestação dos serviços;

14.3. A Credenciada fica obrigada a refazer o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva no equipamento, sem custo adicional, até que seja concluído com êxito.

14.4. O fiscal do Contrato apenas poderá atestar a Nota Fiscal dos serviços executados pela Credenciada se os testes de conformidade e verificação dos serviços prestados pela Credenciada forem exitosos.

**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

15.2. A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

15.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

15.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal;

15.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

15.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**16. GLOSA:**

16.1. É reservado ao Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

16.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

16.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

16.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

**17. SANÇÕES:**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**18. FISCALIZAÇÃO:**

18.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**19. DESCRENCIAMENTO:**

19.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**20. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:**

20.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. A Prefeitura Municipal Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

21.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

21.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante;

21.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br).

**22. CASOS OMISSOS:**

22.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

**23. FORO:**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 12 de dezembro de 2022.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Matrícula 67101-1  
Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
nº. de telefone móvel (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

**REQUEREMOS** o credenciamento para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023.

**TEMOS CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITAMOS** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS**:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato administrativo de prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_/2023 (Edital de Credenciamento Nº. 001/2023 – Processo Administrativo nº. 9628/2022).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, doravante designado **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, em seus anexos e neste Instrumento.

**Parágrafo único.** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Fornecimento, no Município de Alexânia/GO, nos dias e horários demandados pelo **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023 e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9628/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022 e outras normas relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por mês, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor correspondente à hora dos serviços contratados, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviços efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição dos serviços e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal, após verificação da quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiária/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.**

As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas nas dotações orçamentárias 13.04.10.122.1310.2.033.3.1.90.34, 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.34 e 13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.34, no programa de trabalho 1010, com naturezas da despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

3.1.90.34 e 3.3.90.34 e fontes de recursos 102 e 107, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**

§ 1º. São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos, e em lei;
- II – Receber os serviços contratados de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato e no Edital e em seus anexos;
- III – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- IV – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato; e
- V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e em lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com obras, insumos, materiais, bens, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato; e  
III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA.**

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade deste Contrato pelo período de até 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 001/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Parágrafo único. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Janaína Olímpio da Silva**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de  
Alexânia/GO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Nome da Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_